

**1º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO DE RATEIO Nº 49/2023**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 1.900, no Município de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Cascavel, Sr. **MIROSLAU BAILAK**, brasileiro, portador do CPF nº. 171.357.969-34 e RG nº 392.637-0 SESP-PR, doravante denominado de CONTRATANTE.

**CONTRATADO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 09.169.431/0001-50, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, s/nº, na cidade de CAMPO BONITO - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARIO WEBER**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 655.602.809-68 e RG nº 4.592.289.8, doravante denominado simplesmente de CONSORCIADO/CONTRATANTE.


**Cláusula 1ª.** Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 049/2023 com valor global de **R\$ 91.589,15 (noventa e um mil, quinhentos e oitenta e nove reais, quinze centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.


**Parágrafo único:** O valor global é composto de **R\$ 47.792,82 (quarenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais, oitenta e dois centavos)** da Verba Federal e **R\$ 43.796,33 (quarenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais, trinta e três centavos)** da Verba Estadual. Fica acrescido em **R\$ 2.939,37 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais, trinta e sete centavos)** na Verba Estadual, totalizando o montante de **R\$ 94.528,52 (noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais, cinquenta e dois centavos)** conforme tabela abaixo:

<b>REPASSE ESTADUAL</b>	<b>2023</b>	<b>Deliberação Nº 039/2023</b>	<b>2.939,37</b>
-----------------------------	-------------	--------------------------------	-----------------

**Cláusula Segunda:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas.

  
**MIROSLAU BAILAK**  
Secretário Municipal de Saúde Cascavel – PR

Cascavel/Pr., 20 de Junho de 2023  
  
**MARIO WEBER**  
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_